



REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRAZILIAN JOURNAL OF PUBLIC POLICY

Boola!

Duncan Kennedy
Trad. de Ana Caroline Pereira Lima
Thiago Santos Aguiar de Pádua

VOLUME 4 • N. 1 • JAN - JUN 2014

SUMÁRIO

“COMO EU ESCREVO”	11
Richard Posner Tradução de Ana Caroline Pereira Lima Thiago Santos Aguiar de Pádua	
BOOLA!	16
Duncan Kennedy Tradução de Ana Caroline Pereira Lima Thiago Santos Aguiar de Pádua	
A COMIDA FICA NA COZINHA: TUDO QUE EU PRECISAVA SABER SOBRE A INTERPRETAÇÃO DE UM ESTATUTO EU APRENDI QUANDO TINHA 9 ANOS	22
Hillel Y. Levin Tradução de Jefferson Carús Guedes Ana Caroline Pereira Lima Thiago Santos Aguiar de Pádua	
POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA CONTRIBUIÇÃO SUCINTA À EDIFICAÇÃO DE UM MODELO PARA SUA ANÁLISE	28
Victor Manuel Barbosa Vicente	
1 Introdução	29
2 Políticas públicas: alguns modelos para sua análise	29
2.1 A análise institucional.....	29
2.2 Redes de políticas públicas	37
2.3 O modelo de fluxos múltiplos	39
2.4 Advocacy coalition framework	40
3 Considerações finais	43
Refêrencias	43
DIREITO À SAÚDE, POLÍTICAS PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ACESSO AO SERVIÇO PÚBLICO HOSPITAL E AMBULATORIAL	49
Emerson Affonso da Costa Moura Fabrizia da Fonseca Passos Bittencourt Ordacgy	
1 Introdução	50
2 O direito social à saúde	51
3 A constituição de 1988 e as políticas de saúde	54
4 A saúde pública e os serviços públicos	56
5 Conclusão	57
Referências	58
AUTISMO: O IDEAL E O REAL NA EFETIVAÇÃO DA DECISÃO JURISDICIONAL QUE IMPLEMENTA POLÍTICAS PÚBLICAS	60
Grasielly de Oliveira Spínola	
1 Introdução	60
2 Sobre o autismo: diagnóstico, sintomas e tratamentos	61

3 O controle jurisdicional de políticas públicas relacionadas ao autismo no Estado de São Paulo	62
3.1 Da ineficiência do julgado em razão da execução pela via individual	65
3.2 Dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos	65
3.3 Da Importância de se reconhecer os direitos e interesses difusos, no caso do autismo, para eficiência do julgado.....	66
4 O controle jurisdicional de políticas públicas relacionadas ao autismo no Estado do Rio Grande do Norte ..	67
5 Conclusões.....	68
DIREITO À SAÚDE, POLÍTICAS PÚBLICAS E PORTADORES DE TRANSTORNO MENTAL: A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO DEPENDENTE QUÍMICO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	72
Emerson Affonso da Costa Moura	
Laila Rainho de Oliveira	
1 Introdução	72
2 O direito à saúde e as políticas públicas.....	73
3 O dependente químico e a política pública de internação	78
4 Estudo de caso: a internação compulsória no Rio de Janeiro	81
5 Conclusão	84
Referências	85
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS: AGRICULTURA FAMILIAR X CULTURA DE EXPORTAÇÃO NO BRASIL, SOB A PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE.....	89
Luá Cristine Siqueira Reis	
João da Cruz Gonçalves Neto	
1 Introdução	90
2 Agricultura familiar no contexto contemporâneo.....	90
3 Agronegócio no Brasil.....	93
4 Reforma agrária, produção de alimentos e sustentabilidade	94
5 Conclusão	96
Referências	97
DIREITO AGROALIMENTAR E TERRITÓRIO: REFLEXÕES SOBRE O USO DA ÁGUA NA ATIVIDADE AGRÍCOLA .	100
Rodolfo Franco	
1 Introdução	100
2 Quadro normativo sobre a água.....	102
3 Uso da água na atividade agrícola	105
3.1 O aquífero guarani	105
3.2 Água e território.....	106
3.3 Água e liberdade.....	107
4 Conclusão	110
A CONSTRUÇÃO DE NOVAS POLÍTICAS SOCIAIS: O CASO DE MATO GROSSO DO SUL	114
Ricardo Luz Chagas Amorim	
1 Introdução	114
2 Exclusão social	115
3 As dificuldades dos anos 1990 e a nova política social sul-mato-grossenses.....	118
4 COGEPS e a gestão matricial das políticas sociais	122
5 FIS como garantia de recursos.....	125

6 Alguns números e observações sobre os impactos.....	129
7 Comentários finais.....	134
Referência.....	135
PROGRAMAS SOCIAIS BRASILEIROS E SUA RELAÇÃO COM A POBREZA, A DESIGUALDADE E O DESENVOLVIMENTO	138
Mirian Aparecida Rocha	
Rosa Maria Olivera Fontes	
Leonardo Bornacki de Mattos	
Jader Fernandes Cirino	
1 Introdução	139
2 Estudo sobre as inter-relações entre programas sociais, pobreza e desigualdade	140
3 Metodologia.....	141
3.1 Modelos analíticos	141
3.2 Fonte de dados	142
4 Resultados	143
4.1 Indicadores multidimensionais	143
4.2 Comportamento dos indicadores multidimensionais nas regiões brasileiras	145
4.3 Ranking dos estados brasileiros	147
4.4 Impacto dos programas sociais sobre os indicadores multidimensionais.....	148
5 Conclusão	151
Referências.....	152
A JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL	155
Eduardo Sadalla Bucci	
Introdução.....	156
Direito é alográfico.....	156
A jurisdição constitucional como fator de estabilização institucional.....	160
Mutaç�o constitucional: poder reformador ou interpreta�o constitucional?.....	164
1. Muta�o constitucional: delinea�o pela doutrina majorit�ria.....	166
2. Muta�o constitucional � luz de o direito ser alogr�fico: mudan�a das normas e n�o do texto constitucional	167
Conclus�o.....	170
POL�TICAS P�BLICAS NA FRONTEIRA TRINACIONAL: O DESAFIO AO PLENO EXERC�CIO DA CIDADANIA	173
Priscila Lini	
REPRESENTA�O INTERVENTIVA, JURISDI�O CONSTITUCIONAL E CONFLITO FEDERATIVO	186
Marcelo Rodrigues Mazzei	
Sebasti�o S�rgio Silveira	
Henrique Parisi Pazeto	
Introdu�o.....	186
Aspectos gerais da interven�o federal.....	187
Hist�rico da representa�o interventiva no Brasil.....	190
A representa�o interventiva na Constitui�o Federal de 1988	191
Legitima�o ativa	193
Procedimento	194

Decisão	195
Conclusão	198
Referências	199
A LICITAÇÃO PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO NA PERSPECTIVA DO PATERNALISMO LIBERTÁRIO.....	201
Felipe Furtado Ferreira	
Eduardo Carlos Pottumati	
1 Introdução	202
2 A licitação pública e sua função social	202
3 Direito ao desenvolvimento sustentável	206
4 A atividade de fomento.....	209
5 O paternalismo libertário como terceira via – similitude com a atividade de fomento	210
6 Considerações finais.....	212
Referências	213
TRIBUTAÇÃO & REGULAÇÃO: UM DIAGNÓSTICO SOBRE INTER-RELAÇÕES POSSÍVEIS.....	215
Veyzon Campos Muniz	
1 Introdução	215
1.1 Um necessário acordo semântico ao tratar de regulação.....	216
2 Regulação da tributação.....	216
2.1 Apatia endêmica e a produção legislativa tributária.....	217
3 Tributação como regulação.....	218
3.1 Medidas extrafiscais: um instrumento regulatório.....	218
3.2 Automatismo moral e a análise de impacto regulatório.....	220
4 Conclusões articuladas.....	221
ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO: A EFICIÊNCIA DA NORMA JURÍDICA NA PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS SOFRIDOS PELO CONSUMIDOR.....	224
Héctor Valverde Santana	
1 Introdução	225
2 Conceito de análise econômica do direito (AED)	225
3 Eficiência das normas jurídicas protetivas do consumidor	227
4 Análise econômica da prevenção e reparação de danos sofridos pelo consumidor.....	228
5 Conclusão	234
Referências	235
INOVAÇÃO PARA QUEM? O CASO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	238
Marcos Vinício Chein Feres	
Marcelo Castro Cunha Filho	
1 Introdução	239
2 Integridade e ação comunicativa aplicada ao direito	240
3 A busca pelo desenvolvimento tecnológico e sua repercussão na ICT federal de juiz de fora	244
4 Por que o direito não concorda com uma política inovação utilitária? A deficiência da política da UFJF	249
5 Conclusão	252

A PONDERAÇÃO COMO MECANISMO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS ENTRE PRINCÍPIOS NORTEADORES DO DIREITO PENAL AMBIENTAL256

Maria Isabel Esteves de Alcântara

Michelle Lucas Cardoso Balbino

1 Considerações Iniciais.....	257
2 Introito ao Estudo dos Princípios.....	257
3 Princípio do In Dubio pro Reo	260
4 Princípio do In Dubio pro Ambiente ou In Dubio Pro Nature.....	261
5 A Ponderação como Mecanismo de Solução de Conflitos: Princípio “In Dubio pro Reo” Versus Princípio “In Dubio pro Nature”.....	263
6 Considerações Finais	268
Referências.....	269

A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS E PARTICIPAÇÃO POPULAR PARA COIBIR AS BRIGAS DE GALO273

Marco Lunardi Escobar

Lucia Santana de Freitas

Gesinaldo Ataíde Candido

1 Introdução	274
2 A proteção à fauna.....	274
3 As normas ambientais e a defesa animal	276
3.1 Maus tratos a animais: as rinhas de galo	277
3.2 A competência do município em matéria ambiental e a necessidade de políticas públicas para coibir as rinhas de galos.	277
3.3 A falta de políticas públicas: seria falta de interesse?.....	279
3.4 A participação da sociedade civil como auxiliar na gestão ambiental.....	279
4 Aspectos metodológicos.....	280
5 O Combate às brigas de galo no Rio Grande do Norte	281
5.1 As operações de 2010 a 2012.....	281
5.2 Poder de polícia ambiental.....	283
6 Considerações finais.....	284

Boola!¹

Duncan Kennedy*

Tradução de Ana Caroline Pereira Lima**

Thiago Santos Aguiar de Pádua***

Eu não me sinto um forasteiro ao escrever sobre Yale porque eu frequentei a Faculdade de Direito de Yale, e pensando na minha época isso me traz toda sorte de imagens do final dos anos 1960 e início dos anos 1970. Uma poderosa imagem que ficou comigo todos estes anos é uma imagem que poderia vir do livro de fotos de 1970 da revista Life: um homem e uma mulher jovens, estudantes de graduação de Yale, em uma ala entregando rosas para homens jovens, integrantes da Guarda Nacional chamados para proteger as lojas na rua contra saques ou apenas atos de desobediência civil no período do julgamento dos Panteras Negras em New Haven.

Os caras da Guarda Nacional inicialmente estavam aterrorizando em seus uniformes, com seus rifles, mas uma olhada mais de perto revelou dentro deles alguns garotos de colégio tipo classe média alta, não se esforçando para parecer insensíveis, apenas embaraçados, desviando os olhos enquanto os portadores das flores se aproximavam deles ao longo da calçada. Uma garota perguntou: “Ei, Joe, o que você está fazendo aqui?” Mas também havia faces de trabalhadores e algumas faces raivosas do tipo “seu babaca”. Havia faces brancas e negras na linha. As rosas não eram inocentes.

Em certo sentido elas eram equivalentes a armas, uma agressão contra os garotos em seus uniformes, e também contra homens crescidos numa peça escolar surreal na qual eles eram as “forças de ordem”, e nós os insanos subversivos. Não era apenas uma peça, entretanto, não apenas porque as armas pareciam estar carregadas, mas porque todos os tipos de relacionamento (ignorados, temidos e sufocados) entre nós -, atores itinerantes, meninos, meninas e guardas, - pareceram voar brevemente como pássaros.

1 Publicado originalmente em 1996: Duncan Kennedy, “Boola!”, in *Social Text*, Volume 12, nº 4, pp. 31-36. Copyright, 1996, Duke University Press. Todos os Direitos Reservados. Republicado com a autorização de Duke University Press, proprietário dos Direitos Autorais (*Copyright holder*). www.dukepress.edu. Republicação por autorização. Pedido de autorização para tradução enviado em 20.05.2014, com a resposta autorizativa recebida em 21.05.2014.

NT: Optou-se por não traduzir o título (Boola), em razão de ser uma expressão idiomática que na prática se revela intraduzível. O artigo foi publicado em uma edição especial da revista “Social Text” apelidada de “*The Yale Strike Dossier*”, originalmente composto por 14 escritos que abordam a crise do trabalho acadêmico. A palavra “Boola” é a um só tempo parte do título (Boola Boola) e faz parte do refrão do que nós chamaríamos no Brasil de uma espécie de “grito de guerra” comum em atividades esportivas, sendo verdadeiro hino esportivo de Yale. A origem da palavra é controversa mesmo para antigos alunos, especulando-se que eventualmente poderia significar “bom” em alguma língua Polinésia. Cfr. HIRSH, Philip. *The secret source of that silly tune: ‘Boola Boola’ has now been part of Yale’s repertory of football fight songs for exactly a century*. Yale Alumni Magazine, 2000. Disponível em: <http://archives.yalealumnimagazine.com/issues/00_10/boola.html> Acesso em: 22 maio 2014.

Recebido em 01/06/2014

Aprovado em 01/06/2014

Artigo convidado

* Duncan Kennedy é professor de Direito em Harvard, bacharel em economia pelo Harvard College (1964), bacharel em Direito por Yale (1970). Foi um dos fundadores do *Critical Legal Studies*. Foi estagiário de Potter Stewart, Juiz da Suprema Corte Americana, e detém o título professoral de “*Carter Professor of General Jurisprudence*”.

** Mestranda em Direito (UniCEUB), Pesquisadora-Discente do CBEC – Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais.

*** Mestrando em Direito (UniCEUB), Pesquisador-Discente do CBEC – Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais. Bolsista da CAPES.

Isso foi há muito tempo atrás, e a linha que amarra os opositoristas ao longo das gerações foi fortemente esticada e afinada. O que significa hoje em dia juntar-se ao movimento trabalhista, se você é um estudante de graduação em uma universidade de elite, pensando em si mesmo como parte da tradição humanística ou da cultura científica e social? Uma coisa que isso significa é que conversas com seus professores, talvez não muitas, talvez não longas, são altamente carregadas como as conversas daqueles dias. Uma imagem do direito aqui: professores dizem que vocês não tem o “direito” de formar uma associação porque vocês são estudantes, ou que é inapropriado porque vocês são aprendizes, e não trabalhadores.

Mesmo se o professor que lhe diz isso estiver usando uma gravata e um terno bonitos, e mesmo se vocês tiverem lido seus livros e apostem a vida em sua habilidade em distinguir entre dois manuscritos de Beowulf, ou mesmo que vocês se sintam honrados em serem escolhidos para fazer pesquisa para ele, seu discurso estará equivocado. Vocês têm o direito de formar uma associação. Não é ilegal vocês formarem uma associação, para forçar ou para barganhar coletivamente com Yale. Todo mundo nos Estados Unidos (prisioneiros e soldados, talvez, excepcionados) tem o direito de formar uma associação, isso não é ilegal, e não tem importância vocês serem estudantes.

O único ponto jurídico válido é que a Lei Federal de Trabalho², o estatuto da organização do trabalho neste país, pode não se aplicar a vocês - e eu digo “pode não se aplicar” deliberadamente - se vocês são estudantes de graduação. Se - uma grande ênfase no se - isso não se aplica a vocês, então o seu empregador pode usar um monte de táticas contra a associação que seriam ilegais se vocês fossem protegidos pelo estatuto. Pelas regras do estatuto, seriam práticas de trabalho injustas para disciplinar trabalhadores para atividades associativas; se vocês não estão protegidos, e se também não há norma estadual que se aplique a vocês, então o empregador não está violando a Lei se ele despedir você por barganhar ou se associar.

Não é uma desgraça estar em uma das categorias de trabalhadores que não estejam abarcadas pelo ato normativo federal. As categorias não abarcadas incluem, por exemplo, trabalhadores rurais, que não estão incluídos porque eles foram excluídos com vistas a obter ação através do Congresso (as forças que vivem do trabalho rural são fortes o suficiente para deixá-los excluídos). O ato não inclui trabalhadores domésticos pelas mesmas razões. Não estar coberto não significa que o “Grande Papai Direito” decidiu que vocês não deveriam se unir em associação. Não mesmo. Isso significa que vocês devem ter sua associação sem a sua ajuda, não significa que - como no ditado popular, “você está desprotegido”.

Repetida algumas vezes a frase, “você está desprotegido” atrai alguma moderna conotação sexual. Isso significa: “Nós podemos fazer qualquer coisa que quisermos com vocês, e nós faremos, e as consequências podem ser terríveis. Não esqueça nem por um minuto: VOCÊ ESTÁ DESPROTEGIDO”. Mas quando um membro da faculdade diz que você está desprotegido porque é um estudante, ele ou ela estão acariciando uma especulação jurídica. Como eu disse antes, é uma questão em aberto o fato de qualquer estudante de graduação estar coberto ou não. O Ato Nacional das Relações Laborais (ANRL) não diz que os estudantes não estão protegidos. Ele diz que funcionários são protegidos. Nenhuma Corte ou agência administrativa decidiu ainda um caso sobre os estudantes a partir do “ANRL”, especialmente sobre o tipo de relacionamento referente à universidade de Yale cujos estudantes graduandos ensinam uma seção, e que tenha por empregador a sua universidade.

Minha própria opinião, falando como um professor de Direito, é: se Clinton for reeleito e o Conselho Nacional das Relações Laborais permanecer um conselho liberal, é provável que estudantes da graduação empregados como vocês vão ser reconhecidos. Estudantes empregados do seu tipo estarão cobertos. E todas as pessoas que estão dizendo que vocês não estão protegidos porque não são empregados estarão equivocados. Se Bob Dole for eleito, as coisas podem ser diferentes. Então, quando seus professores estenderem o direito contra vocês, vocês devem rir: eles não sabem do que estão falando.

2 NT: A referência do texto é ao denominado “*the New Deal National Labor Relations Act*”, que doravante será referido no texto como “Ato Nacional das Relações Laborais” (ANRL).

Pensar sobre isso como um grupo bizarro de questões jurídicas é algumas vezes tranquilizador, eu acho, como uma maneira de manter certa ambivalência. Pessoas, professores e estudantes que são contra a associação, ou inseguros quanto a ela, estão algumas vezes respondendo a uma imagem do grande trabalho, do sindicalismo industrial, que pode ser reforçada se se descobrir que estudantes de graduação poderiam ser empregados para os propósitos da “ANRL”. Estudantes de graduação deveriam colocar os capacetes, carregar marmitas metálicas e bater o relógio; quando pegar por si mesmo um copo de café for uma questão de regras de associação trabalhista, inflexivelmente definidas por gestão em negociação com burocratas trabalhistas do topo. Existe um certo medo em perder o status de classe, que precisamos apenas superar, mas também um medo de que as coisas boas sejam perdidas.

Não é verdade que a alternativa ao “status quo” seja a organização sindical burocrática confrontar a universidade no topo, destruindo o corpo-a-corpo, descentralizado, com relacionamentos emocionalmente carregados que os estudantes de graduação possuem com a faculdade. Essa ideia vem em parte do que eu somente posso chamar de propaganda do empregador sobre as associações, e em parte da realidade das organizações dos trabalhadores da produção em grandes fábricas; mas isso é uma concepção equivocada sobre o que é a sindicalização, como quando pessoas gerenciam para fazer auto-organização e criar, especialmente neste tipo de contexto, algo como um movimento de trabalho vivo para nosso próprio momento, para grandes e pequenos locais de trabalho, empregos de colarinho azul e de colarinho branco, locais de trabalho com atmosferas bastante diferentes.

O direito laboral americano é facilitador; ele encoraja a auto-organização dos trabalhadores em qualquer forma que eles queiram adotar. O movimento laboral americano, como uma instituição organizada, não pode (na verdade não deve), impor a novas organizações trabalhistas nenhuma forma ridícula de advertência dos empregadores. Não há nenhuma razão jurídica e nenhuma razão social (ou institucional) para que as associações dos estudantes da graduação não devam nutrir e alimentar boas relações entre estudantes e membros da faculdade, relações estas baseadas no contato corpo-a-corpo, com relações completamente flexíveis entre membros da faculdade e estudantes individualmente. Se houver um problema, não será sobre o que a sindicalização significa em abstrato, mas sobre que formas de auto-organização vocês mesmos deveriam escolher e como deveriam sentir - nem tudo sempre bom, certamente - sobre ter que lutar e pechinchar e se comprometer consigo mesmos sobre este tipo de coisa, mais do que deixar isto para a resolução das autoridades.

Não esqueça que não importa quantas vezes você diz a palavra aprendizagem; a universidade age como uma única organização unitária com relação a muitas questões que afetam seus próprios interesses, e não fazem isso de uma maneira descentralizada. Isso fixa as taxas, isso decide quantos de vocês empregarem, isso molda as condições básicas de suas vidas como trabalhadores do centro, usando todo o poder que vem de sua organização centralizada e unitária. E isso explora a fraqueza que advém do fato que vocês negociam com o centro como indivíduos, com cerca de zero poder de barganha.

Tem um pouquinho de loucura nesta parte da retórica antisindicalização. Professores tendem a estar felizes e orgulhosos se eles como puros pensadores tenham deixado o trabalho sujo de estabelecer os termos para a administração. Eles dizem que não é sua culpa que vocês sejam explorados, porque eles não têm o controle; então eles se viram e dizem que vocês não deveriam se organizar para negociar com o centro porque isso vai paralisar ou matar suas relações calorosas com eles como indivíduos. Mas porque vocês devem negociar com a administração como indivíduos quando eles negociam com você como um grupo unido? E porque organizações deste nível deveriam interferir nas suas relações de amor cultivado, individual e idiossincrático com eles como professores e supervisores, dia a dia?

Os reais problemas para professores são difíceis de imaginar, mas talvez eles saibam que eles competem com vocês por recursos e compensação vis-à-vis com a administração, e, fazendo isso muito bem, um pouco melhor do que fariam se vocês estivessem organizados. E então há a ideia do aprendizado. Esta é uma ideia que eu penso tenha uma verdadeira atração, com significado emotivo e real para muitos

professores e para muitos estudantes. Mas como a maioria das imagens ou “figuras” com este tipo de poder, isto tem o seu lado sombrio, seu lado hierárquico “neoGótico”, condizente com a arquitetura de escolas como Yale.

Nós não temos mais aprendizado. Legalmente, aprendizado costumava ser o seguinte: era contratual e vocês eram delimitados por isso, mas se vocês fossem menores de idade, o contrato poderia ser feito em seu favor por seu pai ou pelos supervisores locais dos pobres. Isso também era um status porque uma vez que você anuiu você estava obrigado por suas regras.

Quando você era um aprendiz, seu mestre era legalmente obrigado a lhe prover hospedagem em sua casa, e treinamento em sua arte ou ofício (arte ou ofício que você não poderia exercer a não ser através dele e de outros membros de sua guilda). Em troca você teria concordado em trabalhar para ele e sujeitar a si mesmo a disciplina de dois diferentes tipos. Se você desistir, poderia ser trazido de volta à força - a justiça local de paz traria você de volta para a criadagem de seu mestre. Dentro da casa, você tinha o dever de obedecer aos seus mandamentos; ele poderia enviar vocês para as autoridades locais para punição se você desobedecesse ou se comportasse mal. Nos anos 1950, milhões de crianças em idade escolar leram um romance bombástico chamado “Johnny Tremain”, sobre um aprendiz no tempo de Paul Revere. Eu me lembro de uma cena horripilante na qual prata líquida escorreu pelas mãos de Johnny...coisas poderiam ir muito mal.

Claro, isso não é tão simples. O aprendizado possui conotações positivas também. Isso evoca a verdade da filiação, o nexos emocional que algumas vezes existe entre estudantes nos programas de pós-graduação e seus professores, o elemento de vulnerabilidade, a autoentrega do estudante, o elemento da boa emoção e responsabilidade patriarcal e matriarcal em seus professores.

Uma das coisas que foram mais poderosas para mim como um estudante de Direito de Yale foi a experiência do desapontamento, da decepção das minhas expectativas como um aprendiz. Eu era um forte anticomunista da esquerda liberal que queria se juntar a parte progressiva da classe dominante para fazer boa política. Eu me identifiquei, fácil e rapidamente, com os principais professores ativistas, que eram liberais e pareciam ter exatamente essa agenda, como um acesso ao poder capaz de realiza-la.

Eu não gostei de radicais no começo. Eu não era um radical. Eu fui radicalizado pela faculdade de direito, por minhas interações com os meus professores ao invés da experiência no Movimento. Um evento em particular cristalizou minha desilusão. Alexander Bickel, um brilhante professor da complicada esquerda liberal e líder intelectual, brevemente um redator de discursos para Bobby Kennedy, estava aflito com a insolência dos estudantes ativistas, particularmente por parte da primeira geração de estudantes negros na faculdade de direito que lá estavam em razão de um transcendental e admirável programa progressista. Ele era a quintessência liberal-contrajuramentos-de-lealdade, mas na primavera de 1970, de maneira absurda, embora de boa-fé, conforme me pareceu, ele sentiu que havia um paralelo entre ativistas radicais (negros e brancos) e os ativistas “Camisas Marrons” no fim da república de Weimar. Ele propôs que, na admissão, todos os alunos deveriam assinar um juramento de lealdade ao “empreendimento acadêmico”, embora sem mecanismos de coação, e mais como um ato simbólico.

Não foi a proposta que nos aflagiu, mas nossa discussão civilizada com ele. Ele parecia assustadoramente diferente de como eu o imaginava. Ele parecia pensar que nós, seus alunos, em certo sentido seus seguidores, éramos assustadoramente diferentes, também. No início, houve uma troca legal, e em seguida, um momento em que ele, em que nós, uma geração inteira, realmente, apenas capotamos. Você podia ver em sua linguagem corporal, em seus olhos, que era repulsa, era medo, que era vergonha pelo fato de que nós estávamos os empurrando da esquerda.

Era também mais raiva do que poderíamos explicar: as nossas exigências pareciam apenas a extensão do que eles nos ensinaram, demandas em torno da guerra do Vietnã, raça, sexo, as demandas por mais poder aos estudantes a administração da escola. No momento de encararmos nós mesmos – nosso

terrível eu – em seus olhos, nós pensamos (e você poderia pensar hoje) “talvez eu seja um criminoso, talvez estejamos destruindo a comunidade acadêmica. “Então, você pensa... “Nahh”.

O resultado foi que eles se retiraram de nós e nós deles, uma retirada que foi dolorosa, mas nunca concluída, porque estávamos ligados uns aos outros, querendo ou não, mesmo quando estávamos mais irritados com eles. Eu penso que tínhamos razão em estar com raiva, bem como estávamos com dor. Como ficou mais intensa, os que eram malvados se tornaram cada vez mais malvados, e os que eram tímidos se tornaram cada vez mais tímidos. Aqueles que eram da faculdade júnior que eram tímidos, mas bravos, apesar de si mesmos, ou simplesmente corajosos, se machucaram, às vezes seriamente, talvez eles tenham tido suas posses negadas, porque eles tentaram proteger-nos de uma forma ou de outra, e isso ainda não é esquecido. Às vezes parecia que os malvados – ou talvez apenas aqueles cuja maldade prejudicasse mais – eram aqueles que tinham a confiança inconsciente de que eram iluminados. Progressismo americano.

Eles foram os únicos que disseram: “Quem vocês pensam que são? Camponeses bolivianos? Você são estudantes de direito de Yale”. Foi complicado, a sensação de ser humilhado por um privilégio, por uma pessoa que era incrivelmente mais privilegiada, uma pessoa dizendo-lhe: “Porque vocês são privilegiados que vocês tem que fazer tudo o que eu digo.”

Nós não fizemos o que eles disseram, ao invés disso, apesar de nós pensarmos que aprendemos com nossas tensões e conversas decepcionantes com eles, agora nós, minha geração, somos eles. Nós somos o corpo docente que no passado eram outras cerdas, envergonhados, encurralados, hipócritas, e com uma mente muitas vezes confusa na argumentação quando os estudantes da graduação nos dizem coisas deste tipo para “eles”, nos nossos dias.

Uma de suas funções mais básicas como estudantes de graduação é o de reviver o senso moral de seus interlocutores do corpo docente, mantendo-os e pressionando-os e nem mesmo por um minuto deixar-se ser levado de volta para a sensação de que talvez vocês estejam sendo uma criança má e talvez vocês estivessem errados desde o início.

Nisto, os ativistas de hoje do sindicato de estudantes de graduação são mais parecidos com os militantes do movimento trabalhista americano do que quando apareceram pela primeira vez. Uma boa parte da luta, o tempo todo, tem sido contra a parte de nós que responde com medo e passividade não apenas às ameaças materiais, mas às ameaças à legitimidade do patrão, o mestre dos aprendizes. Superar isso, através do tipo de ações que os corajosos membros do GESO tem tomado, é para mim o que é redentor no momento da junção do trabalho organizado, não menos hoje que a cem anos atrás.

Para publicar na revista Brasileira de Políticas Públicas, acesse o endereço eletrônico www.rbpp.uniceub.br

Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.